



**EDITAL DA MESA DIRETORA N° 001/2017-MD-CMM**

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 184 E 185, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E ARTIGO 11 E SEQUINTE, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E AS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 171, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Macapá e Art. 18, inciso I, do Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** A eleição para Renovação da Mesa Diretora do 2° Biênio, 2019/2020, da XII Legislatura da Câmara Municipal de Macapá, deverá obedecer ao disposto nos artigos 184 e 185, da Lei Orgânica do Município de Macapá, Artigo 11 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e as regras estabelecidas neste Edital, ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de dezembro do ano de 2017 as 10h.

**Parágrafo único** – Os cargos da Mesa Diretora são: Presidente; Primeiro Vice-Presidente; Segundo Vice-Presidente; Primeiro Secretário e Segundo Secretário. As chapas inscritas deverão, obrigatoriamente, estarem composta com a indicação para todos os cargos descritos anteriormente.

**Art. 2°** O período de inscrição das chapas de candidatos à eleição da Mesa Diretora, dar-se-á no dia 26 de dezembro de 2017, no seguinte horário: das 9h00 às 15h00.

**§ 1°** Para efeito de inscrição, é condição legal para registro de candidatura:

- I. Declaração de Consentimento (anexo II);

**§ 2°** A inscrição das chapas que desejarem concorrer, realizar-se-á na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Macapá, por meio de requerimento (anexo I) protocolado pessoalmente pelo candidato a Presidente e firmado pelos demais postulantes aos cargos da Mesa Diretora, ficando vedado a participação de qualquer candidato em mais de uma chapa.

**§ 3°** Havendo desistência, por escrito, de candidato(a) integrante a qualquer cargo da Mesa Diretora do 2° Biênio, 2019/2020, da XII Legislatura da Câmara Municipal de Macapá, este somente poderá ser substituído, no prazo de até quatro horas, após o término das inscrições, previsto no Art. 2°, caput, deste Edital.

**§ 4°** A Mesa Diretora atual da Câmara Municipal de Macapá, indeferirá de ofício, o registro da chapa que não respeitar o previsto no artigo 184 da Lei Orgânica do Município de Macapá e Artigo 11 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e as regras estabelecidas neste Edital.

**§ 5°** O Princípio da Proporcionalidade partidária será obedecido com a inclusão tanto quanto possível, nas chapas concorrentes, de representantes dos partidos com bancadas majoritárias.

**§ 6°** As chapas serão denominadas de CHAPA "A", CHAPA "B" ou CHAPA "C", com o nome do candidato a Presidente da Mesa Diretora, considerando-se como CHAPA "A", aquela inscrita em primeiro lugar na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Macapá, e assim sucessivamente.

**§ 7°** A Mesa Diretora atual da Câmara Municipal de Macapá, homologará as chapas inscritas, em até 24h após o término do período das inscrições.

**Art. 3°** Compete ao atual Presidente, presidir a Eleição de Renovação da Mesa Diretora do 2° Biênio, 2019/2020, da XII Legislatura da Câmara Municipal de Macapá.

**Parágrafo único** – A Eleição ocorrerá com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Macapá e não havendo quórum para votação, o Presidente convocará reuniões diárias, até que se realize a eleição.

**Art. 4°** O Presidente, da Câmara Municipal de Macapá, designará uma Comissão composta por 03 (três) Vereadores, dentre os não concorrentes, nos termos previstos no Artigo 12, § 1°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, destinada a acompanhar todo o processo de eleição da Mesa Diretora.

**Art. 5°** A votação das Chapas para Mesa Diretora do 2° Biênio, 2019/2020, da XII Legislatura da Câmara Municipal de Macapá, será procedida pela chamada dos Vereadores, por ordem alfabética de seus nomes parlamentares, que assinarão lista de presença, em seguida deverão ir a tribuna para manifestar seu voto pela chapa de sua preferência e assinar lista de votação em conformidade com sua declaração expressada na tribuna.

**Art. 6°** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Macapá.

**Art. 7°** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ,  
em 18 de dezembro de 2017.

Ver. ACÁCIO FAVACHO  
Presidente da CMM

Ver. DIEGO DUARTE  
Vice-Presidente

Ver. PASTOR DIDIO  
2° Vice-Presidente

Ver. YURI PELAES  
1° Secretário

Ver. MARCELO DIAS  
2° Secretária